



PROJETO DE LEI Nº 10/2026

SUBSTITUTIVO

“Autoriza o Município de Minduri a conceder subvenção social ao Athletic Club, de São João del-Rei/MG, para implantação de escolinha de futebol, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Minduri autorizado a celebrar parceria institucional com o Athletic Club, entidade de prática desportiva com sede na Av. Tiradentes, 671, centro, São João Del Rei/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 24.735.169/0001-58, para fins de fomento e aperfeiçoamento ao funcionamento da Escolinha de Futebol da Prefeitura Municipal de Minduri, destinada à prática desportiva regular por crianças e adolescentes deste município e à formação de atletas.

Art.2º - A parceria ora autorizada abrange a prestação, pela entidade desportiva parceira, de suporte e acompanhamento da gestão técnica da Escolinha, transferência de conhecimento técnico para o treinamento dos alunos, capacitação de educadores físicos e treinadores para as atividades da Escolinha, acompanhamento com observação direta e indireta dos alunos para fins de avaliação técnica e eventual convite a atletas locais para as categorias de base do clube, dentre outras atividades atinentes ao funcionamento da Escolinha de Futebol.

Art.3º - Os recursos transferidos pelo Município poderão ser utilizados pela instituição parceira para o custeio de despesas necessárias à execução do projeto, tais como a contratação de profissionais, aquisição de materiais esportivos, manutenção de atividades, logística, infraestrutura e demais encargos indispensáveis ao funcionamento da Escolinha de Futebol.



Art. 4º – Caberá ao Município de Minduri, no bojo da parceria de que trata esta lei, disponibilizar, em caráter não exclusivo, toda a estrutura física local para o funcionamento da Escolinha de Futebol, como campos e outras instalações esportivas, participar da gestão da Escolinha, bem como eventuais viagens de alunos para participação em eventos e outras atividades no centro de treinamento do clube ou no seu Estádio.

Art.5º - A parceria referida no artigo 1º será formalizada através de Termo de Colaboração entre o Município e a entidade parceira, respaldado pelo disposto nos artigos 16 e 35 da Lei federal nº 13.019/2014, mediante inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II, da mesma lei, por se tratar de situação de inviabilidade de competição com outras organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria e por envolver a transferência de recursos para organização da sociedade civil expressamente autorizada na presente lei.

§1º - O termo de colaboração terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo a apresentação de novo plano de trabalho.

§2º - A parceria abrangerá a oferta de até 100 (cem) vagas para alunos na Escolinha de Futebol, divididos em faixas etárias entre 4 a 17 anos.

Art. 6º. A contribuição financeira do Município pela execução da parceria ora autorizada será de até R\$ 200.454,00 (duzentos mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), conforme plano de trabalho.

Art. 7º. A formalização e a execução da parceria de que trata esta lei submeter-se-á à disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 8º. A entidade parceira terá a obrigação de prestar contas da aplicação dos recursos que lhe forem repassados pelo Município, observando o disposto no artigo 63 e seguintes da Lei federal nº 13.019/2014.



Art. 9º. Para realização da despesa de que trata o artigo 5º, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de um crédito adicional suplementar ao Orçamento municipal do exercício de 2026 (Lei nº 1.238/2025), nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, inc. III, da Lei 4.320/1964, no valor de R\$ 200.454,00 (duzentos mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

Unidade: 08 CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO, ESPORTES E LAZER

Sub-Unidade: 01 TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER

Função: 27 DESPORTO E LAZER

SubFunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 006 ESPORTE E LAZER - CIDADE MELHOR PARA SE VIVER

Proj. Ativ.: 0047 PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER

Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES

Grupo: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Elemento: 41 CONTRIBUIÇÕES

Fonte de Recurso: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Parágrafo único. Os recursos necessários para fazer face ao crédito suplementar de que trata o caput serão provenientes do superávit financeiro do exercício de 2025 na fonte 2.500 (recursos não vinculados de impostos), no valor de R\$ 200.454,00 (duzentos mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, de fevereiro de 2026.

José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal



MENSAGEM ADITIVA Nº 001/2026

ASSUNTO: Substitui o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a concessão de subvenção social ao Athletic Club, de São João Del-Rei/MG, para implantação de escolinha de futebol no Município de Minduri, e dá outras providências”*.

PROPONENTE: Poder Executivo

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Egrégia Câmara Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei Complementar que *“Dispõe sobre a concessão de subvenção social ao Athletic Club, de São João Del-Rei/MG, para implantação de escolinha de futebol no Município de Minduri, e dá outras providências”*.

A presente retificação decorre da necessidade de adequações técnicas, verificadas posteriormente ao envio da Mensagem 004/2026.

Dessa forma, feitos os devidos esclarecimentos, reapresentamos a seguir a justificativa (mensagem) do projeto e o PL na íntegra:

O Projeto de Lei que autoriza o Município de Minduri a celebrar parceria com o Athletic Club, tradicional entidade desportiva sediada no Município de São João del-Rei/MG, com a finalidade específica de implantação e execução de uma Escolinha de Futebol no Município de Minduri, destinada ao atendimento de até 100 (cem) crianças e adolescentes, com idades entre 4 e 17 anos.

A presente iniciativa encontra fundamento direto nos arts. 217 e 227 da Constituição da República, que impõem ao Poder Público o dever de fomentar práticas desportivas formais e não formais, bem como assegurar, com absoluta prioridade, a proteção integral de crianças e adolescentes. O esporte, nesse contexto, constitui instrumento eficaz de inclusão social, desenvolvimento



físico, emocional e disciplinar, além de mecanismo preventivo de situações de vulnerabilidade social.

O projeto a ser implantado em Minduri não se limita à oferta de atividades recreativas, mas contempla metodologia estruturada de formação esportiva, com acompanhamento técnico especializado, capacitação de profissionais locais, transferência de conhecimento técnico e integração com modelo organizacional consolidado em categorias de base, promovendo padrão técnico diferenciado na execução da política pública municipal de esporte.

O Athletic Club possui reconhecida tradição no cenário esportivo mineiro, estrutura técnica consolidada, centro de treinamento próprio e experiência comprovada em projetos de formação esportiva, fatores que demonstram sua capacidade operacional para executar o objeto proposto com qualidade técnica e metodologia própria.

A formalização da parceria dar-se-á por meio de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, instrumento jurídico adequado à transferência de recursos públicos para execução de política pública previamente definida pelo Município.

No que se refere ao chamamento público, a proposta fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, diante da inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto, que envolve metodologia própria de formação esportiva, integração institucional com estrutura técnica específica do clube e modelo de gestão esportiva diferenciado, elementos que não se confundem com simples oferta genérica de atividade esportiva.

O valor da parceria está estimado em até R\$ 200.454,00 (duzentos mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), conforme plano de trabalho a ser apresentado e aprovado, destinando-se ao custeio de profissionais, aquisição de materiais esportivos, logística, infraestrutura e demais despesas necessárias à plena execução do projeto.



A execução da parceria ficará condicionada à comprovação da regularidade jurídica e fiscal da entidade, à formalização do instrumento próprio e à observância integral das regras de prestação de contas previstas nos arts. 63 e seguintes da Lei nº 13.019/2014, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Importante destacar que a finalidade primordial da iniciativa é educacional e social, voltada à formação cidadã e ao desenvolvimento integral dos participantes, não se configurando como política de exploração econômica ou profissionalização esportiva, ainda que, de forma eventual e sem qualquer ônus ao Município, possam ser identificados talentos com potencial de integração às categorias de base da entidade parceira.

Para viabilizar a execução financeira da parceria, o Projeto de Lei autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964, mediante utilização de superávit financeiro do exercício anterior, garantindo a compatibilidade orçamentária da medida.

Diante da relevância social, educacional e esportiva da proposta, que fortalece as políticas públicas municipais voltadas à infância, juventude, esporte e inclusão social, conto com o elevado espírito público dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Minduri, 05 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
JOSE BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO
Data: 19/02/2026 13:06:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal

À
Exma. Sra.
Vereadora Jaciara Portela Nascimento
MD. Presidente da Câmara Municipal de Minduri
Nesta.

